



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS						
EDITAL						
DADOS DA LICITAÇÃO						
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 05/2026 UASG: 425128			DATA DE ABERTURA: 01/04/2026 às 9h00 min. SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br			
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2026.110222.05432			PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGA Nº: SES/0010/2026			
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos/materiais permanentes de uso hospitalar na modalidade PREGÃO (bens comuns) com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as Unidades da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos Municípios do Estado do Maranhão, conforme as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.						
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.982.668,60 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)						
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar Item 15 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.			QUANTIDADE DE ITENS: 21			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO			FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO			
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA			MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 03 (três) dia úteis antes da abertura do certame para o endereço licitases@saude.ma.gov.br			PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR: NÃO			
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: 2 horas, a contar da solicitação.			INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01			
HABILITAÇÃO: (NÃO) SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES						
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA	PROVA DE CONCEITO
NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Lei Estadual nº 9.529/2011 (ME/EPP), Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), Lei Estadual nº 10.403/ 2015(Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP), Decreto Estadual nº 36.160/2020 (Instituição do SIGA), Decreto Estadual nº 36.161/2020 (Plano Anual De Compras Públicas), Decreto Estadual nº 38.728/2023 (Suspensão dos Procedimentos Licitatórios e Controle e Centralização de Compras e Contratos),						



Decreto Estadual nº 38.136/2023 (Sistema de Registro de Preço),
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas),
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Sustentabilidade ambiental),
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto),
Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF),
Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (Autenticação dos livros contábeis ou não),
Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais),
Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 (Improbidade administrativa),
Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência),
Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas),
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil),
Demais normas regulamentares, Princípios correlatos pertinentes à espécie e Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://gov.br/compras/pt-br/>

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico – ComprasNet**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br - Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/pncp/pt-br - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://csl.saude.ma.gov.br/> - Secretaria de Estado da Saúde - MA.

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail licitases@saude.ma.gov.br, ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema**, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão do Governo Estadual do Maranhão - SES;
3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).
4. Em observância aos ditames da Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nas licitações públicas, será aplicado o benefício da exclusividade às ME's, EPP's e MEIs e de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento).

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	1
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	2



DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
DO CREDENCIAMENTO	5
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	8
DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	9
DA FASE DE JULGAMENTO	10
DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
DOS RECURSOS	14
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	15
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Planilha de Preço;
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:

Amanda Dias Saldanha
Portaria nº 1652/2025



1. DO PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **ComprasNet** através do site www.gov.br/compras/pt-br/.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2. A licitação será dividida conforme PLANILHA DE PREÇOS – Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos** forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.4. Quando se tratar de VALOR SIGILOSO, o custo estimado da contratação será tornado público após a etapa de negociação ou após o encerramento da licitação, de acordo com o informado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão.

2.5. O valor estimado da contratação ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada as do Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da **aquisição** serão alocados pelos Órgão interessados. As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

3.2. No caso da licitação para **aquisição** através do Sistema de Registro de Preços, não é necessário a indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato, nos termos do **§ 3º do art. 10 do Decreto Estadual nº 38.136/2023**.

3.3. As despesas para atender a presente demanda somente serão disponibilizadas quando da formação dos processos de aquisição, uma vez que, para Registro de Preços, tal indicação não é necessária no momento, somente sendo necessária a informação do elemento de despesa, que é 33.90.32.00

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na



extensão “pdf” e uma via em **extensão “doc”**.

4.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do certame impugnado;

4.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

4.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br,

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à prefeitura de São Luís, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, para critério de desempate.

6.5.1. Apesar da observância aos ditames da Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nas licitações públicas, não será aplicado o benefício da exclusividade às ME's, EPP's e MEIs e nem cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), porque importa em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no “DADOS DO CERTAME”;

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

6.13.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

6.13.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 11 deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.13.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

6.13.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.14. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

6.15. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DO CERTAME”.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.2 e 11.7 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, total ou o percentual de desconto para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no **“DADOS DO CERTAME”** deste edital.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

8.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **Comprasnet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.



8.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a)** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; ou
- b)** condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual ou pelo valor unitário do item ou do grupo, conforme o caso.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.4.1. A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail)** e fax, este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** tais como: **nome e número do Banco, agência e conta corrente** para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, marca/fabricante e nome comercial do produto, nome genérico e científico, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e número do Registro do Produto na ANVISA e CARTA DE SOLIDARIEDADE**;

c) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa**;

d) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;

e) **Prazo de entrega**: até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

f) **Local de entrega**: na **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO ESTADO DO MARANHÃO - CAF/SES-MA**, localizada na Estrada da Vitória, nº 2409, Bairro Fé em Deus, CEP nº 65.037-270, São Luís – MA (ponto de referência: próximo a Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação);



g) **Validade dos medicamentos:** deverá ser de **80% (oitenta por cento)**, a partir da data de fabricação, no momento do recebimento provisório por parte da SES;

g.1) Excepcionalmente, mediante justificativa, poderá ser de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da validade a partir da data de fabricação, desde que acompanhado do Termo de Compromisso de Troca;

h) **Vigência Contratual:** de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.;

9.19.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.5. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor ou desconto e quanto ao atendimento das especificações.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 7.6 deste edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



10.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.9.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.9.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo no percentual, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) verificará se foi apresentada a declaração prevista no **subitem 7.4** deste Edital.



11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no “chat”, sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.11.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.11.5. No caso de cooperativa: quando permitida a participação, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

11.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.11.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

11.11.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

11.11.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto



Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

11.13.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.13.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.13.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com possibilidade de dispensa, a depender do objeto;

11.13.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.13.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.13.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.13.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.13.10. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 11.14.6 / 11.14.7 e 11.14.8 / 11.14.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.13.11. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.13.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.13.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta contratação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme disposto no art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, e no art. 10, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 6.XX7/1977;

b.1) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na impossibilidade de contratação do Fornecedor;

c) Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), às empresas, instituições e órgãos, para medicamentos sujeitos a controle especial (BACLOFENO - GABAPENTINA - LAMOTRIGINA – SILDENAFILA), nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999;

d) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa, consoante disposto no art. 51 da Lei Federal nº 6.360/1976;

e) Registro do medicamento ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

e.1) Caso o registro esteja vencido, a empresa deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976;

e.2) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela ANVISA, quando for o caso.

11.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trazer consignado o seu prazo de validade**.

11.15.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



11.15.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.15.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

11.15.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.15.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.15.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.15.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.15.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

11.15.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente**.

11.15.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio.



11.15.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.15.13. Publicados em Diário Oficial ou;

11.15.14. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.15.15. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.15.16. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.15.17. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

11.16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.16.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

11.16.2. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.16.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

11.16.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16.7. Nos itens não exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.16.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.16.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

11.16.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado



vencedor.

11.16.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

11.16.11. O(a) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado.

12.4. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.

12.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.11. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. Após a autorização do órgão gerenciador, a aquisição ou a contratação deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.13. A Ata de Registro de Preços (ANEXO V) será firmada com o Estado do Maranhão, por intermédio do órgão gerenciador e as licitantes vencedoras.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

14.3.2. As manifestações fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.



14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, seus anexos e comprasNet, prevalecerá as deste Edital, ressaltando que as especificações e os prazos serão os contidos no Termo de Referência.

17.8. O valor estimado e o quantitativo são os constantes no Anexo II do Edital, devendo desconsiderar o valor disposto no Estudo Técnico Preliminar, haja vista que sua elaboração se deu na fase de planejamento

17.9. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://csl.saude.ma.gov.br/> - **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE -SES.**

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.12.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

17.12.2. ANEXO II – Planilha de Preço;

17.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

17.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

17.12.5. ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

17.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís – MA. 12 de março de 2026.

Chrisane Oliveira Barros

Presidente da CPC/SES/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SES/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Registro de Preços para aquisição de equipamentos/materiais permanentes de uso hospitalar na modalidade PREGÃO (bens comuns) com serviços acessórios de instalação ou montagem, (quando cabíveis), para suprir as Unidades da Rede Estadual de Saúde, e eventuais doações aos Municípios do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observada a vedação constante no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas no instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para a Contratação:

2.1.1 As contratações governamentais geram expressivo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

2.1.2 Nesta senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Desde modo, diversas são as necessidades que justificam a presente contratação:

a) Necessidade e Demanda: Equipamentos hospitalares são essenciais para diagnósticos precisos, intervenções cirúrgicas seguras e suporte assistencial adequado. A constante evolução tecnológica e o aumento da demanda tornam indispensável a reposição e ampliação do parque tecnológico das Unidades da Rede/SES.

Destacam-se ainda a necessidade desta aquisição, os materiais que restaram Fracassados nos **Pregões Eletrônicos nº 033/2025 e 038/2025-CSL/SES** e, inclusão de novos itens indispensáveis para a manutenção das Unidade, devido o volume de demandas, futuras inaugurações e baixo estoque no Almoxarifado Central da SES.

b) Manutenção e Reposição: Parte do parque tecnológico atualmente em uso apresenta elevado custo de manutenção corretiva, com recorrentes paralisações e necessidade de substituição de peças. A substituição por equipamentos novos e devidamente certificados: Reduz a incidência de falhas técnicas; Minimiza interrupções assistenciais; Diminui o custo com manutenção corretiva emergencial; Aumenta a vida útil operacional dos bens; Eleva o padrão de qualidade e segurança dos serviços prestados.

c) Normas e Regulamentações: Todos os itens previstos deverão atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo, quando cabível: Registro ou isenção junto à ANVISA; Certificação INMETRO para instrumentos de pesagem; Conformidade com normas técnicas NBR IEC 60601 (segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética); Laudos de calibração por laboratório acreditado RBC/INMETRO; Demais exigências previstas na legislação sanitária vigente. Tal observância assegura a legalidade da contratação e a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

d) Economia de Recursos: aquisição planejada por meio do Sistema de Registro de Preços permite: Compras parceladas conforme necessidade; Evita formação de estoques excessivos; Reduz risco de desabastecimento; Diminui contratações emergenciais; Garante melhor relação custo-benefício. Além disso, equipamentos novos apresentam maior eficiência energética e menor índice de falhas, impactando positivamente na redução de despesas operacionais.

e) Compatibilidade com Infraestrutura Existente: Os equipamentos a serem adquiridos foram especificados considerando: Compatibilidade elétrica (110/220V ou bivolt); Compatibilidade estrutural das unidades; Adequação ao layout assistencial; Integração com fluxos operacionais já estabelecidos. Tal compatibilidade assegura implantação imediata e redução de custos adicionais de adaptação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

f) Pesquisa de Mercado: A análise preliminar de mercado demonstra ampla oferta comercial para os itens pretendidos, com diversos fabricantes e distribuidores aptos ao fornecimento, garantindo competitividade, economicidade e viabilidade da adoção do Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço por item.

g) Risco da Não Contratação: A não realização da presente contratação poderá ocasionar: Interrupção ou limitação de atendimentos ambulatoriais e hospitalares; Utilização de equipamentos descalibrados ou inadequados; Aumento do risco assistencial e sanitário; Comprometimento da qualidade diagnóstica; Responsabilização administrativa e civil do ente público; Necessidade de contratações emergenciais com maior impacto financeiro.

2.1.3 Fundamentação Legal:

O pleito está amparado no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, alterada pela IN 58/2022.

2.2 Para a adoção do Sistema de Registro de Preços

2.2.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza dos bens a serem adquiridos, caracterizados como materiais permanentes de uso hospitalar cuja demanda é variável, recorrente e de difícil mensuração exata ao longo do exercício.

A aquisição por meio do SRP revela-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando: A necessidade de fornecimento parcelado, conforme demanda das unidades; A imprevisibilidade quanto à reposição decorrente de quebras, desgaste ou substituição por obsolescência; A recomposição gradual do estoque estratégico do Almoxarifado Central da SES; A possibilidade de ampliação da Rede Estadual de Saúde e inauguração de novas unidades; A necessidade de reposição de itens que restaram fracassados em certames anteriores; A flexibilidade orçamentária, permitindo a contratação conforme disponibilidade financeira.

Nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Estadual nº 38.136/2023, o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado quando as contratações são frequentes, possuem entregas parceladas e não se pode definir previamente o quantitativo exato a ser contratado em cada momento.

2.3 Do Plano Anual de Contratações:

2.3.1. Os itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foram inseridos no PRÉ-PAC 2026 (Plano Anual de Compras), que se encontra em fase de consolidação junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

2.3.2 A inclusão dos referidos itens no PRÉ-PAC 2026 demonstra a compatibilidade da contratação pretendida com o planejamento estratégico da Administração Pública Estadual, em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, alterada pela IN nº 58/2022.

a) Ressalta-se que o processo de consolidação do Plano Anual de Compras pela SEPLAN poderá promover ajustes formais de sistematização e organização orçamentária, sem prejuízo da necessidade técnica já identificada e devidamente fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar: A contratação pretendida encontra-se alinhada; Ao planejamento anual da Secretaria de Estado da Saúde; À política de modernização e estruturação da Rede Estadual de Saúde; À recomposição de estoque estratégico e substituição de equipamentos inservíveis; À ampliação da capacidade assistencial das unidades estaduais.

Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da presente contratação com o planejamento institucional e orçamentário do exercício correspondente.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação do presente objeto se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** (bens comuns), no tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento ITEM.

3.2 A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/23 (quando for registro de preços), bem como dos Decretos Estaduais nº 38.136/23 (quando for registro de preços) e Decreto nº 38.137/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição dos materiais permanentes para uso hospitalar é essencial para melhorar a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes. O estudo técnico preliminar realizado, visa fornecer uma base sólida para a tomada de decisão, garantindo que os itens adquiridos sejam adequados às necessidades hospitalares e estejam em conformidade com as normas vigentes.

4.2 Considerando o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento das necessidades em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável a realização do Pregão com vista a especialidade Registro de Preços, terá como critério de julgamento, MEMOR PREÇO, POR ITEM, dando assim maior celeridade e eficiência, buscando a economia de escala e maior atratividade às empresas interessadas, visando uma maior economia à Administração.

5 . DESCRITIVOS DOS OBJETOS

5.1 Descritivos técnicos com seus respectivos quantitativos, estão inseridos no ANEXO I desse Termo de Referência.

6 . DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1 Órgão demandante e/ou que manifestarem interesse na IRP:

☐ ☐ Secretária de Estado da Saúde (SES).

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE.

7.1.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, tendo em vista que o objeto da contratação não gera impactos ambientais devido à natureza do material.

7.1.2 Acrescente-se que o objeto da contratação não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.1.3 Outrossim, realizada consulta ao Catálogo do CATMAT no SIASG para verificação de marcação da opção "S" (Sustentável), verificou-se que não existem CATMAT's sustentáveis para enquadramento como itens similares ao objeto da presente contratação.

7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.2.1 Não haverá garantia da contratação.

8 TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

8.2 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

8.3 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

8.4 SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições de Entrega

9.1.1 O prazo para entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 9.1.2** O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pelo Órgão Demandante.
- 9.1.3** Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada ao Órgão Demandante, até 10(dez) dias antes do término do prazo indicado no sub-item 9.1.1;
- 9.1.4** As entregas deverão ser feitas no Almoarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 – Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.
- 9.1.5** A empresa deverá comunicar ao almoarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone (98) 99145-3771 ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br.
- 9.1.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.7** A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.8** A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade e autorização da Administração;
- 9.1.9** A determinação e indicação dos locais para prestação dos serviços serão indicadas na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.
- 9.1.10** A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016.
- a)** Provisoriamente: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA
- b)** Definitivamente: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.11** O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).
- 9.1.12** O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.
- 9.1.13** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoarifado da SES.
- 9.1.14** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 9.1.15** Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).
- 9.1.16** A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
- 9.1.17** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)
- 9.1.18** O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.
- 9.1.19** O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.1.20 O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

10 CONDIÇÕES E GARANTIA DO OBJETO

10.1 A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.2 O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou outros prazos definidos nesse termo de referência, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA.

10.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

10.4 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

10.5 Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) dentro do prazo da garantia, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

10.6 A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.

10.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

10.8 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023](#)).

11.7 Fiscalização Técnica

11.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18, §1º](#));

11.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, II](#));

11.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I](#)).

11.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV](#)).

11.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

11.8 Fiscalização Administrativa

11.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023](#)).

11.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XVII](#)).

11.9 Gestor do Contrato

11.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

11.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, V).

11.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

11.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

11.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

11.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

11.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.9.8 O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro) devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01(um) exercício financeiro, conforme determina o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.3 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

12.5 Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

12.6 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.7 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.8 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA:

13.2 Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, cumprindo o prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos da referida Ordem de Fornecimento, sob pena de impugnação dos mesmos pela gestão de fiscalização.

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

13.5 Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;

13.6 Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;

13.7 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

13.8 Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.9 Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

13.10 Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

13.11 Executar os serviços acessórios de montagem/instalação e treinamento (quando cabíveis), no Almoxarifado/SES ou nas Unidades de Saúde, a serem determinada pela Administração, observando o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação emitida pelo Gestor/Fiscal do Contrato;**

13.12 Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;

13.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.14 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

13.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.16 Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.

13.17 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;

13.18 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

13.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

13.20 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

13.21 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

13.22 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.23 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

13.24 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

13.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.26 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.27 Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 Recebimento

14.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14.2 Prazo de pagamento

14.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

14.3 Forma de pagamento

14.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação desta SES.

15.2.2 A proposta de preços deverá conter: descrição detalhada dos objetos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo/referência e fabricante, para todos os itens.

15.2.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

15.3 Exigências de habilitação

15.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.4 Da qualificação técnica

15.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, (quando for o caso).

15.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, comprovando que forneceu ou está fornecendo produtos similares com os objetos do termo de referência.

15.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.5 Os materiais relacionados no TR, considerando que são classificados como produto para saúde (**exceto item 05 - balança portátil**) serão exigidos para fins de análise e comprovação os seguintes documentos:

15.4.6 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, do Decreto 8.077 de 14/08/2013 na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15.4.6.1 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

15.4.7 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, do Decreto 8.077 de 14/08/2013 na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada.

15.4.7.1 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

15.4.8 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

15.4.9 Para aqueles itens com obrigatoriedade de registro da ANVISA, solicita-se Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

15.4.10 Catálogo ou material ilustrativo legível em português, relativos ao (s) item (s) ofertado (s) com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, sob pena de desclassificação da proposta. " Todos os itens".

15.4.11 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

16 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias consecutivos** anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

16.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.4 Índice de liquidez Geral



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- a. O índice de liquidez geral é obtido do seguinte cálculo:
- b. Ativo circulante + Ativo não circulante
- c. Passivo circulante + Passivo não circulante
- d. O índice de liquidez geral (LG) serve para demonstrar o quanto a empresa detém “disponível”, seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar o qual liquidável são suas obrigações.

16.5 Índice de Liquidez Corrente

- a. O índice de liquidez corrente é obtido do seguinte cálculo:
- b. Ativo circulante
- c. Passivo circulante
- d. O LC é utilizado para verificar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, seja de bens e/ou recebíveis a curto prazo, para arcar com o total de suas dívidas, também de curto prazo.

16.6 Índice de Solvência Geral

- a. O índice solvência geral é obtido do seguinte cálculo:
- b. Ativo Total
- c. Passivo Circulante + Passivo não Circulante
- d. A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.
- e. Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma.

17 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021;
- c)** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 17.1.

17.7 Dos limites para as adesões

17.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

17.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

18.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, em sua totalidade dos itens mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 O instrumento contratual de que trata o item 18.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.1.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.1.5 Por razão de interesse público;

19.1.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

19.1.7 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20 DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

20.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). (quando for registro de preços)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

20.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **19.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total para contratação dos objetos, será avaliado pelo **Núcleo de Pesquisa de Preços / SAAE**, mediante a pesquisa de preço mercadológica e legislações pertinentes, e estará juntamente com o edital de licitação.

21.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

21.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.4 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Advertência por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

22.3 Do grau de infrações:

22.3.1 Infrações Leves: Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

22.3.2 Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

22.3.3 Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

22.3.4 Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

22.4 Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:

a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.

a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.

a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.

b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato

b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4º da Lei Federal 14.133/2023)

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2023).

22.5 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no **sub-ítem 22.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.**

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

23.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

23.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

23.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

24 DO FORO

24.1 Para dirimir questões decorrentes desta licitação não resolvidos na esfera administrativa, será de competência do foro do termo judiciário de São Luís / Comarca da Ilha de São Luís.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

Atesto.

Márcio Itapoã Nascimento
Assessor técnico
ID: 00306894-01

Aprovo.

Igor Henrique Schalcher M. Lima
Coordenação de Gestão de Equipamentos da Rede de Serviços/SAAS
ID: 0823073



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ANEXO I

ITEM	CATMAT	COD.SIGA	DESCRIPTIVOS TÉCNICOS	QUANT.
01	609094	0032580	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO (KIT) <i>Esfigmomanômetro + estetoscópio adulto</i> Equipamento destinado à mensuração indireta da pressão arterial em pacientes adultos. 1. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO 1.1 Braçadeira ☐ Material: nylon, poliéster ou tecido sintético equivalente, durável e de fácil higienização; ☐ Fechamento com velcro; ☐ Circunferência ajustável: 22 a 32 cm (faixa padrão adulto); ☐ Livre de látex (quando aplicável); ☐ Impressão de marcações (range) na própria braçadeira é desejável. 1.2 Manguito, tubos e pêra ☐ Materiais: PVC ou borracha vulcanizada; ☐ Tubos com conectores compatíveis com o padrão do fabricante. 1.3 Manômetro ☐ Tipo: aneroide; ☐ Escala de 0 a 300 mmHg; ☐ Margem de erro máxima: ± 3 mmHg; ☐ Caixa metálica ou ABS de alta resistência; ☐ Visor de fácil leitura e proteção contra impactos. 1.4 Válvula ☐ Válvula cromada ou material equivalente; ☐ Ajuste suave e preciso do desinsuflamento. 2. ESTETOSCÓPIO ADULTO 2.1 Auscultador ☐ Tipo: duplo (pediátrico/adulto) ou adulto; ☐ Corpo em aço inoxidável, alumínio ou liga metálica equivalente; ☐ Diafragma rígido de alto desempenho acústico. 2.2 Haste / Arco ☐ Tubo único flexível, sem emendas; ☐ Boa resposta acústica e resistência. 2.3 Olivas ☐ Em silicone ou borracha macia; ☐ Anatômicas e antialérgicas. 3. ACESSÓRIOS INCLUSOS ☐ 1 bolsa de transporte; ☐ Embalagem original lacrada com lote e fabricação. 4. Documentos Exigidos: ☐ Registro ANVISA (ou comprovação de isenção, quando aplicável);	600



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			☐ Laudo de calibração por laboratório acreditado RBC/INMETRO; ☐ Garantia mínima do fabricante, mínimo 12(doze) meses.	
02	438922	0043633	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA ADULTO / OBESO (KIT) <i>Esfigmomanômetro + estetoscópio adulto</i> Equipamento destinado à mensuração indireta da pressão arterial em pacientes adultos com circunferência de braço ampliada, garantindo medições seguras e precisas. 1. ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO 1.1 Braçadeira (Tamanho Adulto Grande / Obeso) ☐ Material: nylon, poliéster ou sintético equivalente, reforçado; ☐ Fechamento em velcro extralargo, apropriado para maior estabilidade; ☐ Circunferência ajustável: 32 a 42 cm (<i>faixa reconhecida para adulto obeso</i>); ☐ Livre de látex, resistente e de fácil higienização; ☐ Marcação de faixa de uso impressa (desejável). 1.2 Manguito, pêra e tubos ☐ Materiais: PVC ou borracha vulcanizada; ☐ Conectores compatíveis com o padrão do fabricante. 1.3 Manômetro ☐ Aneróide, escala 0 a 300 mmHg; ☐ Margem de erro: ± 3 mmHg; ☐ Caixa metálica ou ABS reforçado; ☐ Proteção contra descalibração. 1.4 Válvula ☐ Válvula cromada ou equivalente; ☐ Controle fino do esvaziamento. 2. ESTETOSCÓPIO ADULTO (Mesmo padrão do item adulto, para manter compatibilidade) 2.1 Auscultador ☐ Duplo (adulto); ☐ Aço inox, alumínio ou liga metálica equivalente; ☐ Diafragma de alta sensibilidade. 2.2 Olivas ☐ Anatômicas, silicone ou borracha; ☐ Antialérgicas. 3. ACESSÓRIOS INCLUSOS ☐ 1 bolsa de transporte; ☐ Embalagem original, lacrada. 4. Documentos Exigidos: ☐ Registro ANVISA ou isenção; ☐ Calibração RBC/INMETRO válida; ☐ Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses.	600
03	465739	0040512	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL (KIT)	600



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Esfigmomanômetro + estetoscópio infantil

Equipamento destinado à mensuração indireta da pressão arterial em pacientes infantis.

1. ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL

1.1 Braçadeira

- ☐ ☐ Material: nylon, poliéster ou material sintético equivalente, resistente e de fácil higienização;
- ☐ ☐ Fechamento: velcro;
- ☐ ☐ Circunferência ajustável: 8 a 15 cm (ou faixa equivalente adequada ao público infantil);
- ☐ ☐ Estampas e cores conforme fabricante;
- ☐ ☐ Material atóxico e livre de látex (quando aplicável).

1.2 Manguito, tubos e pêra

- ☐ ☐ Materiais: borracha vulcanizada ou PVC de uso médico;
- ☐ ☐ Conectores compatíveis com o padrão do fabricante.

1.3 Manômetro

- ☐ ☐ Tipo: aneroide;
- ☐ ☐ Escala de 0 a 300 mmHg;
- ☐ ☐ Margem de erro máxima: ± 3 mmHg;
- ☐ ☐ Visor com leitura clara e resistente a impacto;
- ☐ ☐ Mecanismo com proteção contra descalibração.

1.4 Válvula

- ☐ ☐ Válvula metálica ou plástico de engenharia;
- ☐ ☐ Ajuste fino para controle preciso do esvaziamento.

2. ESTETOSCÓPIO INFANTIL

2.1 Auscultador

- ☐ ☐ Tipo: duplo (duas faces) infantil;
- ☐ ☐ Material: aço inoxidável, alumínio ou liga metálica equivalente;
- ☐ ☐ Diafragma em material rígido de alto desempenho acústico.

2.2 Haste e arco

- ☐ ☐ Tubo em "U" flexível, sem emendas;
- ☐ ☐ Materiais sintéticos atóxicos.

2.3 Olivas

- ☐ ☐ De silicone ou borracha macia;
- ☐ ☐ Anatômicas e antialérgicas.

2.4 Características gerais

- ☐ ☐ Boa resposta acústica;
- ☐ ☐ Resistência a uso contínuo.

3. ACESSÓRIOS INCLUSOS

- ☐ ☐ 01 bolsa de transporte (do fabricante ou compatível);
- ☐ ☐ Embalagem original, lacrada, com lote e data de fabricação.

4. Documentação Exigida:

4.1 Registro ANVISA

Comprovação de registro válido ou comprovação de isenção, conforme classificação sanitária.

4.2 Calibração



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			Laudo de calibração emitido por laboratório acreditado pela RBC/INMETRO, dentro da validade recomendada. 4.3 Garantia Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses.	
04	385395	0033042	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICO (TIPO BALANÇA) Aplicação: utilizada para analisar a evolução da composição corporal da pessoa, por meio da resistência total do corpo à passagem de uma corrente elétrica através das mãos e pés. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: Balança digital, portátil e compacta com bioimpedância (BIA) eletrônica digital, Uso: mãos e pés (balança com sensor de corpo porção inferior e (balança), porção superior (volante). BASE: Plataforma confeccionada em material ABS resistente ou material equivalente, com pés niveladores e antiderrapantes. Display LCD. CAPACIDADE DE PESO: Capacidade: até 180 kg. Graduação: 100 g. MEDIÇÃO: Composição corporal (água corporal, proteínas, minerais, massa de gordura, peso) Análise Músculo-Gordura (peso, massa muscular esquelética, massa de gordura) Análise de Obesidade (IMC, percentual de gordura corporal) Massa magra segmentar (membros e tronco) Análise de gordura segmentar (membros e tronco) Histórico da Composição Corporal Controle de peso (peso alvo, controle de peso, controle de gordura, controle muscular) Informações adicionais (taxa metabólica basal, relação cintura quadril, nível de gordura visceral, grau de obesidade) Interpretação de resultados RECURSOS: ☐ 08 Sensores ☐ Memória para 08 usuários/perfis Código QR para acesso à descrição detalhada dos resultados CONECTIVIDADE: ☐ Software de gerenciamento de dados - Comunicação via Wi-fi, Bluetooth, RS232, USB, LAN, etc. Compartilhamento dados ou envio de laudos/resultados para os usuários.	10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			FUNCIONAMENTO: Alimentação: bivolt automático (100–240 V/50/60Hz) ACOMPANHA: Bolsa de transporte. Fonte/carregador (quando aplicável). EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: ☐☐ Registro ANVISA, vigente Certificação aferida INMETRO. Manual em português. Garantia mínima do fabricante de 12 meses com reposição de peças, sem ônus para contratante.	
05	454420	0046467	BALANÇA DIGITAL, PORTÁTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ☐☐ Balança eletrônica digital, portátil, compacta ☐☐ Base/Plataforma, confeccionado em vidro temperado, ou material equivalente. ☐☐ Visor - LCD ☐☐ Capacidade de peso admissível: 150kg. ☐☐ Pés niveladores e antiderrapantes ☐☐ Funcionamento: bateria interna recarregável ou pilhas AA ☐☐ Alimentação: Bivolt automático ☐☐ Aplicação: medição de pesagem Acompanha: ☐☐ Bolsa para transporte ☐☐ Carregador de bateria (quando aplicável) Exigências: (apresentar) Certificado aferida pelo INMETRO para instrumentos de pesagem, ou documento de isenção. Garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses.	50
06	609962	0051248	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Gabinete confeccionado em plástico resistente (ABS), na cor branca Faixa de trabalho de 15kg com fração de 10g e indicador móvel com leitura digital; Display Led com 06(seis) dígitos Função: Tara Concha anatômica em aço inoxidável ou material ABS, acompanhada de capa acolchoada revestida em material impermeável com ilustrações: desenhos/infantis, "removível" Proteção contra sobrecarga, Base: pés reguláveis, antiderrapantes; Alimentação: 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático Exigências documentais fabricante: ☐☐ Certificação compulsória homologada pelo INMETRO, para instrumentos de pesagem. ☐☐ Produto certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). ☐☐ Garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses.	60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

07	384273	0050754	BALANÇA COMERCIAL ELETRÔNICA (TIPO PLATAFORMA) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Balança eletrônica com indicador digital; Estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática epóxi. Coluna com display digital com seis dígitos e altura entre 50 a 70cm; Função: Tara Capacidade: mínimo 300kg, com divisão em gramas. Base/plataforma em aço carbono, com pés reguláveis antiderrapantes; Aplicação: pesagem de alimentos, roupas, etc.” Fonte de alimentação: 220 Volts/60Hz ou bivolt automático. Acompanha: Carregador de bateria interna (quando aplicável) Exigências: (Apresentar) ☐ ☐ Certificação homologada pelo INMETRO para instrumentos de pesagem. ☐ ☐ Manual de instrução em português ☐ ☐ Validade mínima de 12(doze) meses. Modelo(imagem ilustrativa).	30
08	459776	0028974	BISTURI ELETRONICO MICROPROCESSADO 120 Watts, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ☐ ☐ Totalmente microprocessado, com ajuste digital de potência através de teclas blindadas no painel frontal à prova de líquidos, indicação digital de potência (em watts) para todos os modos de operação; ☐ ☐ Acionamento de 01 caneta de comando manual ou por pedal para corte/coagulação monopolar com alarme e aviso sonoro distinto para corte e coagulação; ☐ ☐ Acionamento através de pedal duplo (corte e coagulação) e operação em modos monopolar e bipolar; ☐ ☐ Sistema de monitoração da resistência do eletrodo dispersivo (placa bipartida) indicação visual do contato através de indicador luminoso localizado no painel frontal e inabilitação do acionamento de potência quando atinge níveis mínimos com reconhecimento automático do tipo de placa adesiva utilizada (comum ou bipartida) e o uso de um mesmo cabo para placas adesivas comuns ou bipartidas; ☐ ☐ Recurso de corte puro e misto com fulguração em 03 níveis e coagulação em 02 níveis; ☐ ☐ Função de memorização e carregamento de ajustes de potência; ☐ ☐ Funções: corte puro, (120 watts) e coagulação (100 watts) monopolar; bipolar (50 watts), Blend 1, 2 e 3. ☐ ☐ Compatível com coagulador de argônio ☐ ☐ Acompanha unidade de transporte com rodízios e freio; ☐ ☐ Alimentação: 220 Volts /60Hz ou bivolt automático Acessórios inclusos: ☐ ☐ 01 (um) Cabo para placa permanente em inox ☐ ☐ 01 (uma) Placa paciente em inox adulto ☐ ☐ 01 (uma) Placa paciente inox infantil ☐ ☐ 10 (dez) Placas adesivas descartáveis bipartidas (PPM); ☐ ☐ 01 (um) Cabo para placa descartável; ☐ ☐ 01 (um) Pedal duplo	20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			☐ 05 (cinco) Canetas monopolar autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; ☐ 05 (cinco) Eletrodos tipo faca reta autoclaváveis em vapor saturado sob pressão; <u>Exigências documentais:</u> ☐ Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde: ☐ Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente; Garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com reposição de peças, sem ônus para a Contratante. No caso a licitante não ser fabricante. Apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. Manuais de operação em português (Brasil); <u>Requisitos necessários:</u> ☐ Instalação em Unidades de Saúde em todo Estado do Maranhão; (quando cabíveis) ☐ A licitante deverá informar a empresa de assistência técnica autorizada pelo fabricante, com registro da empresa no CREA, e do responsável técnico pelo " CREA ou CFT".	
09	405853	0030703	CADEIRA CLÍNICA, ELÉTRICA. Cadeira para uso profissional em procedimentos de Otorrinolaringologia, Oftalmologia. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Estrutura ☐ Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epoxi a pó. ☐ Acabamento do assento e encosto em espuma injetada de poliuretano com revestimento em courvim / couro ecológico. ☐ Encosto com adaptador para pacientes infantil; Acionamentos elétricos/hidráulicos ☐ Sistema de elevação do assento e encosto automático, através de comando por teclado; ☐ Inclinação do encosto, com posição de 180° (tipo maca) através de comando por teclado; ☐ Apoio de braços e encosto de cabeça anatômicos, escamoteáveis com regulagem de altura; ☐ Com sistema de comando de pedal com grau de proteção (IPX1); Capacidade ☐ Capacidade de peso do usuário: mínima 150kg. Base	10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			☐ ☐ Dotada de rodízios e freios Aplicação: Procedimento Otorrinolaringológicos, oftalmológicos. Alimentação ☐ ☐ 220 volts / 60Hz ou bivolt automático Segurança Elétrica ☐ ☐ Atender à norma ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança de equipamentos eletromédicos); ☐ ☐ Conformidade com a IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) quando aplicável. Exigências documentais: ☐ ☐ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do produto) ou documento comprobatório de isenção. Garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com reposição de peças, sem ônus para a Contratante. No caso a licitante não ser fabricante. Apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. Requisitos necessários: Instalação em unidade de saúde no território do estado do Maranhão; Indicação na proposta de Assistência Técnica própria, autorizada no estado, regional ou nacional "in loco" ou em fábrica/autorizada (sendo o transporte por conta do fabricante) com responsável técnico registrado no CREA ou CFT.	
10	631480	0030597	CAMA HOSPITALAR PARA PARTO - PPP / MANUAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Base: ☐ ☐ Cama (pré parto, parto e pós parto) modelo manual ☐ ☐ Confeccionada em aço carbono, 50x30x1,5mm, com pés recuados revestido em material termoplástico polietileno resistente (ABS); Leito articulado/termoplástico, em três sessões (dorso, assento e peseira) retrátil; ☐ ☐ 04 (quatro) rodas de 150mm de diâmetro com banda de rodagem condutiva em polietileno, com freios acionados individualmente. Cabeceira e Peseira: ☐ ☐ Confeccionada em termoplástico polietileno resistente (ABS), removíveis Grades laterais: ☐ ☐ Confeccionada em termoplástico polietileno com mecanismo articulado retrátil ou sistema semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito. Leito/acessórios:	30



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			Par de porta-coxas estofados, com altura reguláveis e removíveis, estrutura em inox; Par de barras de apoio para os pés, com altura regulável e estofados; Arco de esforço em aço inox, removível, (auxílio a parturiente). Bacia/Cuba, em aço inoxidável, para coleta de resíduos, removível. Para-choque nos 04(quatro) pontos da cama. Movimentos: ☐ ☐ Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, elevações do leito, dorso, assento e outros. Acionamento: ☐ ☐ Através de sistema hidráulico e pistões a gás, acionados por pedais ou alavancas Carga: Suporte de peso admissível do usuário: entre 150 a 180kg. Acabamento: Toda estrutura com pintura eletrostática epoxi (poliéster e polimerizado em estufa) após tratamento antiferruginoso. Dimensões: ☐ ☐ Externas: 2,10 x 1,00m; (comp. x larg.) ☐ ☐ Internas: 1,90 x 0,90m. (comp x larg.) ☐ ☐ altura ajustável de 0,55 até 0,80m Acompanha: ☐ ☐ Colchão hospitalar, de espuma com densidade (D33) adaptado nas sessões, revestimento em couro ecológico/corino resistente, impermeável a prova de líquidos e com tratamento contra ácaros, mofo e fungos, resistente ao uso de produtos químicos para assépsia. Cor azul, com Certificação de Qualidade Compulsória INMETRO Exigências documentais: ☐ ☐ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção ☐ ☐ Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977; ☐ ☐ Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de no mínimo 1.200 horas. ☐ ☐ Garantia do Fabricante: mínima de 12 (doze) meses.	
11	615383	0048419	ELETROCARDÍOGRAFO (ECG). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ☐ ☐ Eletrocardiógrafo digital com 12 canais e 12 derivações simultâneas, padrão (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6) e ritmo cardíaco; ☐ ☐ Display com visor LCD colorido, entre 6" a 12" (polegadas), para melhor visualização das derivações; ☐ ☐ Modo de operação: touch screen (toque na tela) ou botões/teclas; ☐ ☐ Com tecnologia de impressão térmica de alta resolução, integrada; ☐ ☐ Possui conexão para impressão externa, (papel A/4);	60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			☐ Sistema de monitorização dos eletrodos, com indicação no display de desconexão; ☐ Faixa de frequência mínima de 0,05 a 150Hz; ☐ Funções: indicação no registro de frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação e campo para preenchimento de dados do paciente; ☐ Proteção contra descarga do desfibrilador; ☐ Operação automática ou manual ☐ Compatibilidade com sistema operacional Windows XP/7/8.1/10 ou superior. ☐ Bateria interna recarregável, com 02(duas) horas de autonomia, mínimo ☐ Alimentação: 220 Volts /60Hz ou bivolt automático. Acessórios inclusos: ☐ Cabo de alimentação padrão ABNT ☐ 02 (dois) Cabos de paciente com 10 vias completos e reutilizáveis com garras tipo jacaré; ☐ 01 (um) Conjunto de eletrodos precordiais com 6 unidades, tipo pera, reutilizáveis; ☐ 01 (um) Conjunto de eletrodos dos membros (periféricos) com 4 unidades, tipo clip, reutilizáveis; ☐ Papel termo sensível e milimetrado, para exames de ECG; ☐ 02 (dois) tubos de Gel de condução; ☐ Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento. Exigências documentais e indicações na proposta comercial: ☐ Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção; ☐ Normas Técnicas de segurança ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-25; ☐ Manual de operação em português (Brasil) ☐ Período mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses com reposição de peças, sem ônus para a Contratante; ☐ Indicação na proposta da assistência técnica própria ou autorizada no Estado do Maranhão.	
12	631661	0043629	OTOSCÓPIO – USO CLÍNICO / DIAGNÓSTICO Equipamento destinado ao exame do meato acústico externo e da membrana timpânica, devendo atender, no mínimo, às seguintes características: 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS ☐ Otoscópio para uso clínico, indicado para avaliação otológica em adultos e crianças; ☐ Corpo anatômico, leve e resistente, construído em material termoplástico ou liga metálica, conforme padrão do fabricante; ☐ Cabeça desmontável para limpeza, com encaixe seguro ao cabo; ☐ Visor com lente de aumento de, no mínimo, 3x, em material óptico de alta qualidade, com excelente transmissão de luz e sem distorções; ☐ Lente com tratamento antirreflexo e resistente a riscos; ☐ Permitir visualização clara do conduto auditivo e membrana timpânica. 2. Iluminação ☐ Sistema de iluminação por LED de alta intensidade, branco, luz fria, com temperatura de cor entre 4.000 K e 6.000 K;	50



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ☐ ☐ Vida útil prolongada, sem necessidade de substituição frequente;
- ☐ ☐ Iluminação direta ou fibra óptica, conforme tecnologia do fabricante (ambas aceitas para não restringir competição);
- ☐ ☐ Distribuição de luz homogênea, sem sombras.

3. Alimentação / Cabo

- ☐ ☐ Cabo alimentado por bateria recarregável (NiMH, Li-Ion ou equivalente) ou alimentação por fonte elétrica recarregável (conforme padrão do fabricante);
- ☐ ☐ Possuir indicador de carga ou sistema equivalente;
- ☐ ☐ Acompanha carregador, fonte ou base recarregável;
- ☐ ☐ Cabo compatível com o cabeçote do Otoscópio oferecido.

4. Espéculos

- ☐ ☐ Inclusão de espéculos reutilizáveis ou descartáveis, tamanhos variados, atendendo populações:
 - o Pediátrica
 - o Adulta

Espéculos confeccionados em material atóxico, resistentes e de fácil acoplamento ao otoscópio;

Mínimo exigido:

- o 05 unidades do tamanho adulto
- o 05 unidades do tamanho pediátrico
- o ou conjunto equivalente conforme padrão do fabricante.

5. Características Funcionais

- ☐ ☐ Sistema de foco fixo ou ajustável, conforme o padrão do fabricante;
- ☐ ☐ Corpo com superfície antiderrapante;
- ☐ ☐ Permitir uso em posição vertical ou horizontal;
- ☐ ☐ Cabeçote com vedação adequada, evitando escape de luz.

6. Acessórios Obrigatórios

- ☐ ☐ 01 cabo recarregável;
- ☐ ☐ 01 carregador, base ou fonte de alimentação;
- ☐ ☐ Kit de espéculos (adulto e pediátrico) conforme item 04;
- ☐ ☐ Estojo rígido ou semi-rígido para armazenamento e transporte;
- ☐ ☐ Manual de instruções em português.

7. Segurança Elétrica

- ☐ ☐ Atender à norma ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança de equipamentos eletromédicos);
- ☐ ☐ Conformidade com a IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) quando aplicável.

8. Documentação Exigida

A licitante deverá apresentar:

- ☐ ☐ Registro vigente na ANVISA do equipamento ou declaração de isenção, quando aplicável;
- ☐ ☐ Catálogo técnico completo, contendo todas as características ofertadas;
- ☐ ☐ AFE e Licença Sanitária quando o item for classificado como produto para saúde.

9. Garantia / Suporte

- ☐ ☐ Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

			☐ Assistência técnica própria ou autorizada no Brasil, preferencialmente no Maranhão; ☐ Disponibilidade de peças originais durante o período de garantia.	
13	475728	0031336	PROTETOR RADIOLOGICO DE TIREOIDE, com as características mínimas. ☐ Protetor radiológico para tireoide, tipo viseira; ☐ Confeccionado em borracha plumbífera flexível, com equivalência de 0,35mmPb (chumbo) ☐ Revestimento em nylon ou corino, impermeável ☐ Fechamento através de velcro, ajustável ☐ Cor azul. EXIGÊNCIA DOCUMENTAIS: ☐ Registro na ANVISA (abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento), ou documento de isenção. ☐ Certificado de Aprovação – CA/EPI/DSST/ Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, vigente.	60



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SES/MA

APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, apresentando estudos técnicos preliminares destinados à aquisição de solução que melhor atenderá à necessidade descrita a seguir, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, alterada pela IN nº 58/2022.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a necessidade da contratação, justificar a solução escolhida e evidenciar sua viabilidade técnica, econômica e administrativa, visando à estruturação, modernização, reposição e fortalecimento das unidades da Rede Estadual de Saúde do Maranhão.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto: Auxiliar a Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde/SAAS/SES no planejamento para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, com serviços acessórios de instalação ou montagem (quando cabíveis), destinados ao atendimento das Unidades da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos Municípios do Estado do Maranhão.

1.2 Planejamento / Demanda específica: Considerando a demanda anual das unidades com relação a necessidade de substituição dos itens que não puderem mais passar por uma manutenção corretiva, bem como levando em consideração o planejamento de inauguração e ampliação das unidades do Estado, bem como eventuais doações a municípios.

1.3. Modalidade de contratação a ser adotada: Considerando que os objetos possuem especificações usuais de mercado e padrões técnicos amplamente difundidos, enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a modalidade adotada será: PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.4. Critério de Seleção do Fornecedor: Menor preço.

1.5 Critério de Adjudicação: Por item

1.6 Registro de Preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão:

- ☐ Da natureza parcelada da aquisição;
- ☐ Da imprevisibilidade exata da demanda mensal;
- ☐ Da necessidade de recomposição contínua de estoque;
- ☐ Da possibilidade de futuras ampliações da rede;
- ☐ Da maior flexibilidade orçamentária e operacional.

2. JUSTIFICATIVA

As contratações públicas na área da saúde possuem impacto direto na execução das políticas públicas e na garantia da continuidade da assistência prestada à população, especialmente diante da complexidade operacional da Rede Estadual de Saúde do Maranhão.

O adequado planejamento das aquisições permite maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evita contratações emergenciais e assegura que os equipamentos disponibilizados às unidades hospitalares estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A presente contratação visa atender às necessidades identificadas pelas Coordenações Técnicas da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde – SAAS/SES, considerando a reposição de materiais permanentes, a recomposição de estoque estratégico, a substituição de equipamentos obsoletos e o atendimento às novas demandas decorrentes da ampliação da rede estadual.

2.1. Necessidade e Demanda

Equipamentos hospitalares são essenciais para diagnósticos precisos, intervenções cirúrgicas seguras e suporte assistencial adequado. A constante evolução tecnológica e o aumento da demanda tornam indispensável a reposição e ampliação do parque tecnológico das unidades da rede.

2.2. Fundamentações Específicas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.2.1. Finalidade e importância dos itens

s equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar são indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades assistenciais, abrangendo desde a Atenção Básica até serviços de média complexidade e especialidades.

Entre os itens contemplados encontram-se:

- ☐ Equipamentos de aferição e monitoramento clínico (aparelhos de pressão adulto, obeso e infantil);
- ☐ Equipamentos de pesagem e avaliação corporal (balanças digital, pediátrica, bioimpedância e plataforma);
- ☐ Equipamentos eletrocirúrgicos (bisturi eletrônico microprocessado);
- ☐ Equipamentos clínicos especializados (cadeira clínica elétrica);
- ☐ Demais materiais permanentes descritos no Anexo I do Termo de Referência.

A necessidade decorre de:

- ☐ Desgaste natural pelo uso contínuo;
- ☐ Vida útil expirada de equipamentos;
- ☐ Baixa disponibilidade operacional decorrente de manutenções frequentes;
- ☐ Recomposição de estoque do Almoxarifado Central;
- ☐ Ampliação e inauguração de unidades de saúde;
- ☐ Itens que restaram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 033/2025 e 038/2025-CSL/SES;
- ☐ Atendimento a eventuais doações institucionais a municípios.

A ausência desses equipamentos compromete diretamente a segurança assistencial, a confiabilidade diagnóstica e a regularidade dos atendimentos prestados à população.

2.2.2. Manutenção e Reposição

Parte do parque tecnológico atualmente em uso apresenta elevado custo de manutenção corretiva, com recorrentes paralisações e necessidade de substituição de peças.

A substituição por equipamentos novos e devidamente certificados:

- ☐ Reduz a incidência de falhas técnicas;
- ☐ Minimiza interrupções assistenciais;
- ☐ Diminui o custo com manutenção corretiva emergencial;
- ☐ Aumenta a vida útil operacional dos bens;
- ☐ Eleva o padrão de qualidade e segurança dos serviços prestados.

2.2.3. Normas e Regulamentações

Todos os itens previstos deverão atender às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo, quando cabível:

- ☐ Registro ou isenção junto à ANVISA;
- ☐ Certificação INMETRO para instrumentos de pesagem;
- ☐ Conformidade com normas técnicas NBR IEC 60601 (segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética);
- ☐ Laudos de calibração por laboratório acreditado RBC/INMETRO;
- ☐ Demais exigências previstas na legislação sanitária vigente.

Tal observância assegura a legalidade da contratação e a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

2.2.4. Economia de Recursos

aquisição planejada por meio do Sistema de Registro de Preços permite:

- ☐ Compras parceladas conforme necessidade;
- ☐ Evita formação de estoques excessivos;
- ☐ Reduz risco de desabastecimento;
- ☐ Diminui contratações emergenciais;
- ☐ Garante melhor relação custo-benefício.

Além disso, equipamentos novos apresentam maior eficiência energética e menor índice de falhas, impactando positivamente na redução de despesas operacionais.

2.2.5. Compatibilidade com Infraestrutura

Os equipamentos a serem adquiridos foram especificados considerando:

- ☐ Compatibilidade elétrica (110/220V ou bivolt);
- ☐ Compatibilidade estrutural das unidades;
- ☐ Adequação ao layout assistencial;
- ☐ Integração com fluxos operacionais já estabelecidos.

Tal compatibilidade assegura implantação imediata e redução de custos adicionais de adaptação.

2.2.6. Pesquisa de Mercado

A análise preliminar de mercado demonstra ampla oferta comercial para os itens pretendidos, com diversos fabricantes e distribuidores aptos ao fornecimento, garantindo competitividade, economicidade e viabilidade da adoção do Pregão Eletrônico pelo critério de menor preço por item.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2.2.7. Riscos da Não Contratação

A não realização da presente contratação poderá ocasionar:

- ☐ ☐ Interrupção ou limitação de atendimentos ambulatoriais e hospitalares;
- ☐ ☐ Utilização de equipamentos descalibrados ou inadequados;
- ☐ ☐ Aumento do risco assistencial e sanitário;
- ☐ ☐ Comprometimento da qualidade diagnóstica;
- ☐ ☐ Responsabilização administrativa e civil do ente público;
- ☐ ☐ Necessidade de contratações emergenciais com maior impacto financeiro.

2.2.8. Fundamentação Legal

O pleito está amparado no inciso I do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º da IN nº 40/2020 (alterada pela IN nº 58/2022).

2.2.9 Para a adoção do Sistema de Registro de Preços

A opção pelo Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza dos bens a serem adquiridos, caracterizados como materiais permanentes de uso hospitalar cuja demanda é variável, recorrente e de difícil mensuração exata ao longo do exercício.

A aquisição por meio do SRP revela-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando:

- ☐ ☐ A necessidade de fornecimento parcelado, conforme demanda das unidades;
- ☐ ☐ A imprevisibilidade quanto à reposição decorrente de quebras, desgaste ou substituição por obsolescência;
- ☐ ☐ A recomposição gradual do estoque estratégico do Almoxarifado Central da SES;
- ☐ ☐ A possibilidade de ampliação da Rede Estadual de Saúde e inauguração de novas unidades;
- ☐ ☐ A necessidade de reposição de itens que restaram fracassados em certames anteriores;
- ☐ ☐ A flexibilidade orçamentária, permitindo a contratação conforme disponibilidade financeira.

Nos termos do art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Estadual nº 38.136/2023, o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento adequado quando as contratações são frequentes, possuem entregas parceladas e não se pode definir previamente o quantitativo exato a ser contratado em cada momento.

3. DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Os itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foram inseridos no PRÉ-PAC 2026 (Plano Anual de Compras), que se encontra em fase de consolidação junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN.

A inclusão dos referidos itens no PRÉ-PAC 2026 demonstra a compatibilidade da contratação pretendida com o planejamento estratégico da Administração Pública Estadual, em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 40/2020, alterada pela IN nº 58/2022.

Ressalta-se que o processo de consolidação do Plano Anual de Compras pela SEPLAN poderá promover ajustes formais de sistematização e organização orçamentária, sem prejuízo da necessidade técnica já identificada e devidamente fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação pretendida encontra-se alinhada:

- ☐ ☐ Ao planejamento anual da Secretaria de Estado da Saúde;
- ☐ ☐ À política de modernização e estruturação da Rede Estadual de Saúde;
- ☐ ☐ À recomposição de estoque estratégico e substituição de equipamentos inservíveis;
- ☐ ☐ À ampliação da capacidade assistencial das unidades estaduais.

Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da presente contratação com o planejamento institucional e orçamentário do exercício correspondente.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos especificados neste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e em seus anexos, além daquelas previstas na legislação pertinente.

4.2 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos à Administração Pública sejam empresas idôneas e devidamente habilitadas, bem como assegurar que a qualidade esteja de acordo com as normas técnicas exigidas, deverá ser apresentada a documentação a seguir descrita.

4.3 No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4.4 O atestado ou declaração deverá ser impresso em papel timbrado, constando o CNPJ e o endereço completo da entidade emitente, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

4.5 Para os itens classificados como produto para saúde, será exigido os seguintes documentos

4.6 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, **do Decreto 8.077 de 14/08/2013** na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia.

4.7 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

4.8 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

4.9 Comprovação de Autorização de Funcionamento (**AFE**) do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.10 Quando não necessário os documentos acima, a empresa deverá apresentar documentação de sua isenção.

4.11 Demais condições de dos requisitos de contratação estarão presentes no termo de referência, caso necessário.

5. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades dos materiais permanentes objeto deste Estudo Técnico Preliminar foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando:

- a) O histórico de consumo e reposição das unidades da Rede Estadual de Saúde;
- b) As demandas formalmente encaminhadas pelas Coordenações Técnicas da SAAS/SES;
- c) A necessidade de substituição de equipamentos deteriorados ou inservíveis;
- d) A recomposição do estoque estratégico do Almoxarifado Central da SES;
- e) A ampliação da Rede Estadual de Saúde e futuras inaugurações;
- f) A necessidade de reposição de itens que restaram fracassados em certames anteriores;

5.2 A metodologia adotada para definição dos quantitativos levou em consideração:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- a) O número de unidades hospitalares, maternidades, policlínicas e demais serviços vinculados à Secretaria de Estado da Saúde;
- b) A rotatividade e desgaste natural dos equipamentos decorrentes do uso contínuo;
- c) A necessidade de manter estoque mínimo operacional para evitar desabastecimento;
- d) A imprevisibilidade de quebras ou necessidade de reposição emergencial;
- e) A padronização dos equipamentos no âmbito da Rede Estadual de Saúde.

5.3 Ressalta-se que, por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não representam obrigação de contratação integral por parte da Administração, mas sim projeção máxima de consumo durante a vigência da ata, podendo a aquisição ocorrer de forma parcelada e conforme necessidade administrativa.

5.4 A estimativa ora apresentada visa assegurar o planejamento adequado da contratação, evitar fracionamento de despesas e garantir economicidade e eficiência administrativa, observando-se os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021

5.5 A previsão de eventuais doações institucionais a municípios, conforme política pública da SES.5.2. Segue abaixo a lista de materiais, ressaltando que os descritivos estão disponibilizados no termo de referência.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO PRÉ PAC 2026	OBJETO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	21052	Aparelho de pressão adulto	600	R\$ 111,00	R\$ 66.600,00
	0027379	aparelho de pressão arterial para adulto / obeso (kit)	600	R\$ 209,00	R\$ 125.400,00
	Incluindo no pre pac - revisão	aparelho de pressão arterial infantil (kit)	600	R\$ 297,00	R\$ 178.200,00
	Incluindo no pre pac - revisão	aparelho de bioimpedância elétrico (tipo balança)	10	R\$ 36.034,00	R\$ 360.340,00
	0044907	balança digital, portátil.	50	R\$ 1.993,00	R\$ 99.650,00
	Incluindo no pre pac - revisão	balança pediátrica eletrônica.	60	R\$ 1.993,00	R\$ 119.580,00
	0050754	balança comercial eletrônica (tipo plataforma)	30	R\$ 2.042,00	R\$ 61.260,00
	0031490	bisturi eletrônico microprocessado 120 watts,	20	R\$ 14.033,00	R\$ 280.660,00
	Incluindo no pre pac - revisão	cadeira clínica, elétrica.	10	R\$ 23.371,00	R\$ 233.710,00
	0030597	cama hospitalar para parto - ppp / manual	30	R\$ 14.576,00	R\$ 437.280,00
	0003787	eletrocardiógrafo (ecg).	60	R\$ 19.950,00	R\$ 1.197.000,00
	0025877	otoscópio – uso clínico / diagnóstico	50	R\$ 1.293,00	R\$ 64.650,00
	Incluindo no pre pac - revisão	protetor radiológico de tireoide	60	R\$ 216,00	R\$ 12.960,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.237.290,00



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

* Ressaltando que, os valores estimados deverão ser atualizados conforme pesquisa efetivada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços diante de suas atribuições laborativas em conformidade com as orientações vigentes dos Órgãos de Controle, de acordo com a Lei 14.133/2021 e nos moldes da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

*A finalidade da estimativa nessa fase de planejamento não é definir o valor a ser contratado, mas um “norte” para o próprio setor demandante balize a futura contratação, fazendo a pesquisa de forma hipotética em pesquisas em sites da internet e contratos anteriores, até porque, em obediência ao Princípio da Segregação das funções, a pesquisa propriamente dita, fica a cargo da Núcleo De Pesquisa de Preços- NCLPP/SAAE/SES, constituída pela Portaria nº906 de 28 setembro de 2016, atualizada e alterada a sua composição pela Portaria/SES/MA, de 6 de dezembro de 2023, cuja função é exatamente auferir um valor legítimo para estar disponível na fase externa da licitação

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado tem por objetivo identificar fornecedores, tecnologias disponíveis, padrões técnicos praticados e faixa estimada de preços dos equipamentos e materiais permanentes hospitalares pretendidos, assegurando que a solução adotada seja compatível com as condições de mercado, tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a Administração..

6.2. Metodologia adotada

- a) **Pesquisa online:** utilização de sites especializados, portais de compras e marketplaces;
- b) **Consultas a fornecedores:** contato direto com fornecedores para obtenção de catálogos, amostras e cotações;
- c) **Visitas a feiras e eventos:** participação em feiras e congressos de saúde para identificação de novas tendências e tecnologias;
- d) **Feedback de usuários:** coleta de opiniões de hospitais e clínicas que já utilizam os produtos em questão;
- e) **Bases de dados e contratações anteriores:** análise de contratações similares realizadas por outros órgãos, utilizando o PNCP e sistemas próprios do Governo do Estado, permitindo verificar preços de referência e especificações técnicas previamente licitadas.

6.3. Critérios considerados para seleção dos equipamentos:

- a) Ergonomia: adaptabilidade às necessidades dos pacientes e profissionais;
- b) Durabilidade: materiais de alta qualidade que suportem uso intensivo;
- c) Facilidade de limpeza e desinfecção: superfícies e materiais que permitam limpeza e desinfecção eficaz;
- d) Segurança: estruturas seguras e estáveis, com recursos adicionais de proteção;
- e) Normas e certificações: conformidade com normas ABNT, ISO e regulamentações pertinentes;
- f) Custo-benefício: equilíbrio entre custo inicial, durabilidade e custos de manutenção.
- g) Verificação de exigências regulatórias aplicáveis (ANVISA, INMETRO, normas técnicas NBR);

6.3 A análise demonstrou que:

- ☐ Os itens pretendidos possuem ampla oferta no mercado nacional;
- ☐ Há diversidade de fabricantes e distribuidores aptos ao fornecimento;
- ☐ As especificações técnicas adotadas refletem padrões usuais de mercado;
- ☐ Não há direcionamento tecnológico que restrinja indevidamente a competitividade;
- ☐ Os equipamentos possuem certificações e registros sanitários amplamente disponíveis.

Constatou-se, ainda, que os objetos enquadram-se como bens comuns, uma vez que suas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais praticadas no mercado.

6.4 Competitividade e Viabilidade

O levantamento realizado evidencia que a adoção do Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, mostra-se adequada, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A ampla oferta de mercado afasta risco de descontinuidade de fornecimento e reforça a viabilidade técnica da contratação.

6.5 Considerações Finais do Levantamento

O mercado apresenta maturidade suficiente para atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a solução proposta tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com os padrões praticados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.1A solução proposta consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinados às unidades da Rede Estadual de Saúde e ao atendimento de demandas institucionais.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos itens, podendo incluir serviços acessórios de instalação, montagem e treinamento, quando cabíveis, garantindo plena operacionalização dos equipamentos nas unidades beneficiadas.

7.2 Estrutura da Solução

A solução está estruturada em categorias de equipamentos, conforme sua natureza funcional:

7.2.1 Equipamentos de aferição e monitoramento clínico

Incluem aparelhos de pressão arterial (adulto, obeso e infantil), destinados à mensuração indireta da pressão arterial, sendo equipamentos essenciais para triagem, acompanhamento clínico e monitoramento de pacientes em diferentes níveis de atenção à saúde.

Esses equipamentos possuem alta rotatividade e são indispensáveis à rotina assistencial diária.

7.2.2 Equipamentos de pesagem e avaliação corporal

Incluem balanças digitais portáteis, balanças pediátricas, balanças tipo plataforma e aparelhos de bioimpedância elétrica.

São utilizados para:

- ☐ ☐ Monitoramento nutricional;
- ☐ ☐ Avaliação antropométrica;
- ☐ ☐ Controle clínico de pacientes;
- ☐ ☐ Acompanhamento de crescimento infantil;
- ☐ ☐ Avaliação de composição corporal.

Tais equipamentos são essenciais em ambulatórios, maternidades, unidades hospitalares e serviços especializados.

7.2.3 Equipamentos eletrocirúrgicos

Incluem bisturi eletrônico microprocessado, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte.

Proporcionam:

- ☐ ☐ Corte e coagulação com precisão;
- ☐ ☐ Redução de sangramento;
- ☐ ☐ Maior segurança operatória;
- ☐ ☐ Melhor desempenho técnico nos procedimentos.

Sua disponibilidade é indispensável para manutenção da regularidade dos serviços cirúrgicos.

7.2.4 Equipamentos clínicos especializados

Incluem cadeira clínica elétrica para procedimentos especializados, como otorrinolaringologia e oftalmologia.

Tais equipamentos proporcionam:

- ☐ ☐ Adequada ergonomia para o profissional;
- ☐ ☐ Conforto e segurança ao paciente;
- ☐ ☐ Ajustes elétricos que facilitam a execução dos procedimentos;
- ☐ ☐ Maior eficiência no atendimento especializado.

7.3 Integração com a Infraestrutura Existente

A solução proposta considera a compatibilidade dos equipamentos com:

- ☐ ☐ Infraestrutura elétrica das unidades (bivolt ou tensão específica);
- ☐ ☐ Layout físico das salas assistenciais;
- ☐ ☐ Fluxos operacionais já estabelecidos;
- ☐ ☐ Normas sanitárias vigentes.

Tal compatibilidade permite implantação imediata, sem necessidade de adaptações estruturais significativas.

7.4 Modelo de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação não implica aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, sendo estes utilizados como projeção máxima de consumo durante o período de vigência da ata.

7.5 Benefícios Esperados

A implementação da solução proporcionará:

- ☐ ☐ Continuidade dos serviços assistenciais;
- ☐ ☐ Redução de falhas operacionais;
- ☐ ☐ Melhoria na qualidade do atendimento;
- ☐ ☐ Padronização de equipamentos na Rede Estadual;
- ☐ ☐ Maior segurança para pacientes e profissionais;
- ☐ ☐ Redução de custos com manutenção corretiva emergencial.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DE ITENS

8.1 Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra quando técnica e economicamente viável, especialmente quando se tratar de bens divisíveis.

Considerando que os itens objeto da presente contratação são independentes entre si, possuem natureza distinta e podem ser fornecidos por diferentes fabricantes e distribuidores, optou-se pela realização da licitação com julgamento por item.

8.2 O parcelamento por item:

- ☐ Amplia a competitividade do certame;
- ☐ Permite a participação de maior número de licitantes;
- ☐ Evita restrição indevida à competição;
- ☐ Possibilita que empresas especializadas em determinado equipamento participem apenas do item correspondente;
- ☐ Favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.3 Não se verifica prejuízo à economia de escala, uma vez que:

- ☐ Os itens não são interdependentes;
- ☐ Não há necessidade técnica de fornecimento conjunto;
- ☐ A execução contratual pode ocorrer de forma autônoma por item;
- ☐ O Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

8.4 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado, economicamente viável e juridicamente recomendado, assegurando maior isonomia, competitividade e eficiência administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS

A execução da presente contratação, com base na solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, busca alcançar os seguintes resultados, alinhados aos objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde:

9.1 Continuidade Assistencial

Garantir a disponibilidade contínua de equipamentos essenciais ao funcionamento das unidades hospitalares e ambulatoriais, evitando interrupções nos atendimentos e reduzindo riscos assistenciais decorrentes da ausência ou insuficiência de materiais permanentes.

9.2 Padronização do Parque Tecnológico

Promover a padronização dos equipamentos utilizados na Rede Estadual de Saúde, facilitando:

- ☐ A manutenção preventiva e corretiva;
- ☐ A capacitação dos profissionais;
- ☐ A reposição de peças;
- ☐ O controle de estoque e inventário patrimonial.

9.3 Redução de Custos Operacionais

A substituição de equipamentos obsoletos e a aquisição planejada via Sistema de Registro de Preços contribuirão para:

- ☐ Redução de despesas com manutenção corretiva emergencial;
- ☐ Diminuição de paralisações operacionais;
- ☐ Maior vida útil dos bens adquiridos;
- ☐ Melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9.4 Melhoria da Qualidade Assistencial

A disponibilização de equipamentos novos, devidamente certificados e calibrados, proporcionará:

- ☐ Maior precisão diagnóstica;
- ☐ Maior segurança nos procedimentos clínicos e cirúrgicos;
- ☐ Redução de erros decorrentes de equipamentos inadequados;
- ☐ Maior conforto ao paciente e ao profissional de saúde.

9.5 Eficiência na Gestão de Estoques

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá:

- ☐ Aquisições conforme necessidade real;
- ☐ Manutenção de estoque mínimo estratégico;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ☐ Redução de desperdícios;
- ☐ Melhor planejamento orçamentário.

9.6 Segurança Jurídica e Conformidade Legal

A contratação observa os preceitos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos regulamentadores e das normas sanitárias vigentes, assegurando transparência, economicidade, eficiência e legalidade na aplicação dos recursos públicos.

9.7 Impacto Institucional

Os resultados esperados refletem diretamente na melhoria dos indicadores assistenciais, no fortalecimento da rede pública estadual e na ampliação da capacidade de resposta da Secretaria de Estado da Saúde às demandas da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1. Para a adequada execução da solução contratada, serão adotadas as seguintes providências prévias:
 2. Revisão das Especificações Técnicas
- Revisão detalhada das especificações constantes no Termo de Referência, garantindo que: Os descritivos estejam compatíveis com as necessidades técnicas das unidades de saúde;
 - As exigências não restrinjam indevidamente a competitividade;
 - Os requisitos estejam alinhados às normas sanitárias e técnicas vigentes.

10.3 Validação das Demandas

Confirmação das necessidades junto às Coordenações Técnicas da SAAS/SES, considerando:

- Quantitativos estimados;
- Destinação dos equipamentos;
- Prioridade de atendimento das unidades;
- Situação atual do estoque do Almoxarifado Central.

10.4 Pesquisa de Preços

Realização de pesquisa mercadológica oficial pelo Núcleo de Pesquisa de Preços – SAAE/SES, observando:

- Banco de Preços;
- Paineis de Preços;
- PNCP;
- Contratações similares;
- Demais critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME e legislação aplicável.

A estimativa resultante subsidiará a definição do valor de referência do certame.

10.5 Verificação Orçamentária

Confirmação da disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o Plano Anual de Compras (PRÉ-PAC 2026), que se encontra em fase de consolidação junto à SEPLAN.

10.6 Análise Jurídica

Encaminhamento da minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços à Assessoria Jurídica competente para emissão de parecer, assegurando conformidade com:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decretos Estaduais regulamentadores;
- Normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

10.7 Designação de Fiscalização

Definição formal do(s) fiscal(is) e gestor do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 38.134/2023, garantindo o acompanhamento adequado da execução contratual.

10.8 Planejamento Logístico

Organização prévia da logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos equipamentos, assegurando:

- Espaço adequado no Almoxarifado;
- Controle patrimonial;
- **Distribuição às unidades conforme necessidade.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total das aquisições é de **R\$ 3.237.290,00 (dezesseis milhões, duzentos e dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

10.2 Ressaltando que a pesquisa foi realizada, refletindo a similaridade dos materiais e preços de mercado, em pesquisas realizadas na internet, banco de dados e contratos anteriormente assinados. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado

10.3 Todavia, ressalta-se que a estimativa de valor não descarta a necessidade da realização da pesquisa mercadológica oficial que irá embasar o futuro certame, a ser realizada pela SAAE/SES através do sistema Banco de Preços e Painel de Preços e demais formas estabelecidas em lei, afim de refletir a similaridade dos materiais, quantitativos e preços, de acordo com o mercado local e estabelecido na legislação que rege a espécie.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações vigentes que guardem relação de interdependência técnica direta com o objeto ora pretendido que possam comprometer a viabilidade, economicidade ou execução da presente contratação.

11.2 Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza autônoma e execução independente, não exigindo contratação prévia ou simultânea de outros bens ou serviços para sua plena funcionalidade, ressalvados os serviços acessórios de instalação ou montagem quando cabíveis, já previstos no Termo de Referência.

11.3 Registra-se, entretanto, que parte dos itens ora contemplados restou fracassada em certames anteriores, notadamente nos Pregões Eletrônicos nº 033/2025 e 038/2025-CSL/SES, razão pela qual se faz necessária sua reinclusão no presente procedimento, a fim de assegurar a continuidade dos serviços assistenciais.

11.4 Tal circunstância não caracteriza duplicidade contratual, mas sim necessidade de nova tentativa de contratação para atendimento de demanda já identificada e não suprida.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares envolve a análise de possíveis impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte ao final de sua vida útil.

Em observância aos princípios da sustentabilidade, da economicidade e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, foram considerados os seguintes aspectos:

12.1 Consumo de Energia

Alguns equipamentos previstos, especialmente os de natureza elétrica e eletrônica, demandam consumo de energia durante sua utilização.

A especificação técnica prioriza equipamentos com:

- ☐ Eficiência energética adequada;
- ☐ Conformidade com normas técnicas de segurança elétrica;
- ☐ Funcionamento compatível com padrões de baixo consumo.

12.2 Descarte de Equipamentos Inservíveis

A substituição de equipamentos antigos poderá gerar descarte de bens patrimoniais inservíveis.

A destinação desses materiais deverá observar:

- ☐ Normas ambientais vigentes;
- ☐ Procedimentos internos de desfazimento de bens públicos;
- ☐ Regras aplicáveis quanto à logística reversa, quando cabível;
- ☐ Legislação referente a resíduos eletroeletrônicos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.3 Resíduos de Manutenção

Eventuais resíduos decorrentes de manutenção ou substituição de peças deverão seguir os protocolos estabelecidos pelas normas sanitárias e ambientais, evitando impactos indevidos ao meio ambiente.

12.4 Medidas de Mitigação

Como medidas de mitigação dos impactos ambientais, serão observados:

- ☐ ☐ Aquisição de equipamentos com maior durabilidade e vida útil prolongada;
- ☐ ☐ Preferência por equipamentos com eficiência energética;
- ☐ ☐ Exigência de conformidade com normas técnicas e certificações;
- ☐ ☐ Observância de descarte ambientalmente adequado de componentes;
- ☐ ☐ Responsabilização do fornecedor quanto às garantias e substituições, reduzindo descarte prematuro.

12.5 Benefícios Ambientais Esperados

A modernização do parque tecnológico tende a gerar:

- ☐ ☐ Redução de falhas e substituições frequentes;
- ☐ ☐ Diminuição do consumo energético em comparação a equipamentos obsoletos;
- ☐ ☐ Melhor controle sobre manutenção preventiva;
- ☐ ☐ Maior eficiência no uso de recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, não havendo impedimentos ambientais relevantes para o prosseguimento da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta Equipe de Planejamento declara **viável** o prosseguimento do pleito, visando o fornecimento dos equipamentos médico hospitalares, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Márcio Itapoã Nascimento
Técnico/SAAS
ID: 00306894-01

Igor Henrique Schalcher M. Lima
Departamento de Compras/SAAS
ID: 0823073



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SES/MA

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID. FORN.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UNID	600	R\$ 118,57	R\$ 71.142,00
02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO	UNID	450	R\$ 245,56	R\$ 110.502,00
03	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO - ME /EP	UNID	150	R\$ 245,56	R\$ 36.834,00
04	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UNID	450	R\$ 239,05	R\$ 107.572,50
05	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL - ME/EPP	UNID	150	R\$ 239,05	R\$ 35.857,50
06	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICO	UNID	8	R\$ 21.143,00	R\$ 169.144,00
07	APARELHO DE BIOIMPEDÂNCIA ELÉTRICO - ME/EPP	UNID	2	R\$ 21.143,00	R\$ 42.286,00
08	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	UNID	38	R\$ 1.794,61	R\$ 68.195,18
09	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - ME/EPP	UNID	12	R\$ 1.794,61	R\$ 21.535,32
10	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA	UNID	60	R\$ 1.213,33	R\$ 72.799,80
11	BALANÇA COMERCIAL ELETRÔNICA (TIPO PLATAFORMA)	UNID	30	R\$ 2.299,00	R\$ 68.970,00
12	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 120 watts	UNID	15	R\$ 21.573,08	R\$ 323.596,20
13	BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO 120 watts - ME/EPP	UNID	5	R\$ 21.573,08	R\$ 107.865,40
14	CADEIRA CLÍNICA ELÉTRICA	UNID	8	R\$ 16.385,00	R\$ 131.080,00
15	CADEIRA CLÍNICA ELÉTRICA - ME / EPP	UNID	2	R\$ 16.385,00	R\$ 32.770,00
16	CAMA HOSPITALAR PARA PARTO -PPP MANUAL	UNID	23	R\$ 14.125,55	R\$ 324.887,65
17	CAMA HOSPITALAR PARA PARTO -PPP MANUAL - ME / EPP	UNID	7	R\$ 14.125,55	R\$ 98.878,65
18	ELETROCARDIOGRAFO	UNID	45	R\$ 17.729,66	R\$ 797.834,70
19	ELETROCARDIOGRAFO - ME/EPP	UNID	15	R\$ 17.729,66	R\$ 265.944,90
20	OTOSCÓPIO - USO CLÍNICO / DIAGNÓSTICO	UNID	50	R\$ 1.174,58	R\$ 58.729,00
21	PROTETOR RADIOLÓGICO DE TIREOIDE	UNID	60	R\$ 604,06	R\$ 36.243,60
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.982.668,60					



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SES/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SES/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **(colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/202X – SES/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)

(Papel timbrado da licitante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SES/MA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SES/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, (cargo/função), RG nº....., CPF nº....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a, de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;

Informar que a validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SES/MA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º XX-XXXX/202X

ÓRGÃO GERENCIADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UASG: 425128

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Pelo presente instrumento, a **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº **02.973.240/0001-06**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, **ORGÃO INTERESSADO E PARTICIPANTE**, por meio da **Secretária Adjunta XXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, através da PORTARIA/SES/MA nº 404, de 03 de maio de 2023, portadora do **CPF nº 054.027.483-65**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025–SES**, para **REGISTRO DE PREÇOS** no Processo sei nº 202X.110222.XXXXX e SIGA: SES/00XX/202X.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme **Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____/____**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ Nº	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3. DA VALIDADE DA ATA E DA PUBLICAÇÃO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

3.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sendo que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes do registro, durante a sua vigência, mediante anuência da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD, desde que devidamente justificada a vantagem e observadas as normas em vigor, nos termos do Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar solicitação de adesão à SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/SEAD, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, s/nº, 4º andar – Calhau. São Luís/MA. CEP: 65074-220, podendo fazê-lo direcionando o pedido para o e-mail: surepe.salic@gmail.com.

7.3. A solicitação deverá estar acompanhada do **aceite da empresa** detentora da Ata de Registro de Preços.

7.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Maranhão, por força do disposto no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023.

7.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e participante.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços é limitado, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023.

7.8. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e art. 29 do Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023.

7.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 39, inciso III, do Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9.3. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas (SALIC), por força do Decreto Estadual 38.479/2023 (Art. 1º) e Decreto Estadual 38.136/2023 (Art. 3º e 5º);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

10.2. A assinatura da presente Ata convalidada totalmente a proposta apresentada, sendo revalidada de forma automática com a assinatura deste instrumento.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

10.5. Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – **SES/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro do Termo Judiciário de São Luís – Comarca da Ilha de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e registradas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços

São Luís – MA, XX de XXXXXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXX

Secretária Adjunta XXXXXXXXXXXXX

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SES/MA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/202X – SES

Processo SEI nº XXXX XXXXXX XXXXX – SES

Processo SIGA SES/XX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – SES/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE - SES, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SES**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/202X – SES/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº XXXXXXXX – SES/MA** e **SIGA/SES/XXXXX/202X** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XX.

1.2. Objeto da contratação: XX.

ITEM	COD. SIGA	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 180 (cento e oitenta) dias** ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro) devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01(um) exercício financeiro, conforme determina o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DO PRODUTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições de Entrega.

- 3.1.1. O licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, no **prazo de 60** (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - 3.1.2. As entregas deverão ser feitas no Almoxarifado/SESMA, situado na Rua Estrada da Vitória, nº 2409 –Bairro Fé em Deus – São Luís/MA. CEP: 65.037-270, **de Segunda à Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.**
 - 3.1.3. A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone **(98) 99145-3771** ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br.
 - 3.1.4. O prazo de entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.
 - 3.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais.
 - 3.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 3.1.7. A entrega poderá ocorrer de forma parcelada, devendo obedecer ao quantitativo estipulado na Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Administração;
 - 3.1.8. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Fiscal, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021
 - 3.1.9. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016.
- a) Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- b) Definitivamente:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da Nota Fiscal/Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.1.10. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionado(s) de forma compatível e adequada para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).
 - 3.1.11. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.
 - 3.1.12. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.
 - 3.1.13. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
 - 3.1.14. A Nota de Empenho deverá vir anexa à Nota Fiscal/DANFE no ato de entrega do material.
 - 3.1.15. Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).
 - 3.1.16. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes,
 - 3.1.17. conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.
 - 3.1.18. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a CONTRATANTE e nova instalação. (caso ocorra)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 3.1.19. O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.
- 3.1.20. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.21. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

3.2. Da Garantia

- 3.2.1. A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.2.2 O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses, ou outros prazos definidos nesse termo de referência**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SES/MA.
- 3.2.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 3.2.4 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.
- 3.2.5 Caso os produtos percam suas características ou deterioreem-se, e, estando este (s) **dentro do prazo da garantia**, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.
- 3.2.6 A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.
- 3.2.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.
- 3.2.8 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, -o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023).
- 4.7. **Fiscalização Técnica**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 4.7.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) servidor (es) designado (s) ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 4.7.2. O Fiscal acompanhará a execução do Contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.7.3. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 4.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.7.5. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, **se for o caso** (art. 117, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 4.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 4.7.7. O Fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.8. Fiscalização Administrativa

- 4.8.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.8.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Relatório de Riscos Eventuais.
- 4.8.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX)
- 4.8.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII)
- 4.8.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).
- 4.8.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.
- 4.8.8. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo ser respeitada a vigência do crédito orçamentário para a cobertura da despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.1. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, de acordo com as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.2. O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de entrega, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento, caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 21.178/2005.

6.3. Cada Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo Fiscal/Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada no ato de entrega e constar, no mínimo, as especificações do(s) produto(s) entregues, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela SES ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.9. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, o Estado do Maranhão fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento do material, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os materiais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades, qualidade e preços, cumprindo o prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Fornecimento;
- b) Apresentar Nota Fiscal no ato de entrega dos produtos, na qual devem constar, no mínimo, as especificações técnicas, conforme redação deste Termo de Referência, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia, dentre outros dados que poderão ser indicados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
 - c) Entregar os produtos no(s) endereço(s) determinados neste Termo de Referência e nas condições estabelecidas;
 - d) Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;
 - e) Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - g) Observar o prazo de garantia mínimo para cada item, conforme determinado nas Especificações Técnicas (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
 - h) Prestar serviços de manutenção corretiva pertinentes à garantia, com o objetivo de corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica realizada e aprovada pelo Fiscal/Gestor do Contrato, observado o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - i) Designar preposto e apresentar relação com endereço fixo, e-mail e celulares, para fins de contato;
 - j) Apresentar a SES/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
 - k) Comunicar imediatamente qualquer alteração do seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, fone e outros dados que forem importantes;
 - l) Identificar seu colaborador nos atendimentos de entrega dos produtos;
 - m) Providenciar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizadas;
 - n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
 - o) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - p) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - q) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, prestação de garantia e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, durante a vigência contratual.
 - r) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
 - s) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - t) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - u) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - v) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - w) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - x) Executar os serviços acessórios de instalação, montagem, teste e/ou treinamento, quando cabíveis, observando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da Notificação emitida pelo Gestor /Fiscal do Contrato, sendo que o pedido de instalação poderá indicar Unidades de Saúde em todo o território do Estado do Maranhão; (caso necessário)
 - y) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento;
- b) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais por intermédio da Comissão Gestão e Fiscalização Contratual especialmente designada, conforme Portaria /SES/MA nº 103 de 14 de abril de 2016
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, peças ou componentes entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da Proposta de Preços da CONTRATADA e da respectiva Ordem de Fornecimento;
- f) Emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção);
- g) Notificar a CONTRATADA para substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, anexo o Termo de Recusa;
- h) Notificar a CONTRATADA para realizar a manutenção corretiva decorrente da garantia, mediante substituição, reparo ou correção do produto, peças ou componentes, (conforme o objeto);
- i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada a regular entrega dos produtos e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- j) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- m) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- n) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **Advertência** por escrito, nos termos (art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. **Do grau de infrações:**

- 9.3.1. **Infrações Leves:** Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- 9.3.2. **Infrações Médias:** Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- 9.3.3. **Infrações Graves:** Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- 9.3.4. **Infrações Gravíssimas:** Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

9.3. **Detalhamento das Infrações e Penalidades:**

a) Atraso na Execução do Contrato:

- aa.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.
- aa.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

aa.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas

- b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
- b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato
- b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

- c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
- c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
- c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
- c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.
- c.5) **Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4º da Lei Federal 14.133/2023)
- c.6) **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2023).

- 9.4. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no subitem 9.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). (quando for registro de preços)
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 18.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA	
AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	
SUBAÇÃO	
FONTE DE RECURSO	
NATUREZA DA DESPESA	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LEI Nº 13.709/2018

13.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONSULTA AO CEI

15.1. A realização de pagamentos feitos em favor da CONTRATADA estabelecida no Maranhão ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

15.2. Constatada a existência de registro no CEI da CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

19.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

22.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

22.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

22.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

22.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art.92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, ____ de _____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: